



DELIBERAÇÃO Nº 121 – 27/08/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**:

- Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- Ata da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – 9ª Regional de Saúde, de 19 de março de 2015, que aprova a alteração dos portes dos municípios de Itaipulândia-PR e Missal-PR de elenco I para elenco II das ações de vigilância (PQAVS/VIGIASUS);
- Ata da 4ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – 9ª Regional de Saúde, de 03 de novembro de 2016, que aprova alteração do porte do município de Itaipulândia-PR no SIEVISA de porte II para porte I, e ratifica alteração do porte dos municípios de Missal-PR, de porte I para porte II, e, de Matelândia-PR, de porte II para porte III;

Aprova “Ad Referendum” a mudança de porte dos municípios de Missal-PR, de Porte I para Porte II, de Matelândia-PR, de Porte II para Porte III, e a permanência de Itaipulândia no Porte I, de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013.

Nestor Werner Junior

Coordenador Estadual da CIB/PR